

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO (INDÍGENA)

A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), de acordo com o disposto no item 4.9.3.4 do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA ELEITORA/CANDIDATA

Nome Completo: _____

Documento de identificação: _____

Povo/Etnia Indígena: _____

Aldeia, Comunidade ou Território de Referência: _____

Município / UF: _____

Colegiado Nacional de Inscrição: _____

☐ Pessoa Eleitora

☐ Pessoa Candidata

2. DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE / ORGANIZAÇÃO INDÍGENA

Declaramos, para os fins específicos de habilitação no Edital do Processo Eleitoral do CNPC (Triênio 2026-2029), que a pessoa acima identificada é reconhecida por este povo, possui vínculo com sua respectiva comunidade e apresenta trajetória, participação ou reconhecimento no campo das culturas dos povos indígenas.

Localidade de preenchimento: _____

Data: _____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS OU MEMBROS DA COMUNIDADE:

(Mínimo de 3 assinaturas de pessoas indígenas da respectiva aldeia, comunidade ou organização)

1. Nome: _____ CPF: _____ Povo/Etnia:

_____ Função/Vínculo: _____ Assinatura:

2. Nome: _____ CPF: _____ Povo/Etnia:

_____ Função/Vínculo: _____ Assinatura:

3. Nome: _____ CPF: _____ Povo/Etnia:

_____ Função/Vínculo: _____ Assinatura:

3. JUSTIFICATIVA DE IMPOSSIBILIDADE DE REUNIR AS ASSINATURAS

(Preenchimento EXCLUSIVO para pessoas que não conseguiram coletar as três assinaturas acima, devido a contextos urbanos, migratórios, de reorganização comunitária ou barreiras geográficas justificadas).

Eu, _____, declaro que estou impossibilitado(a) de apresentar as 3 (três) assinaturas de lideranças locais em razão dos seguintes motivos:

Apresento esta justificativa sob as regras da boa-fé, do respeito à autodeterminação dos Povos Indígenas e do direito à máxima participação previstos neste Edital.

Assinatura da pessoa declarante

Observação: Esta declaração pode ser impressa e assinada à mão (assinatura física) ou digitalmente por meio da ferramenta de assinatura eletrônica gratuita do gov.br. Não é necessário reconhecer firma em cartório, em conformidade com a [Lei nº 13.726/2018](#).